EDITAL PROCESSO SELETIVO 2019/1

1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

A Diretora da Faculdade CNEC Itaboraí, com sede no município de Itaboraí/RJ, torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 1° Semestre/2019, para os seguintes cursos/turnos:

DADOS DO CURSO			Nº Vagas		Nº Vagas
Nome	Ato Autorizativo*	Duração/Semestre	Matutino	Noturno	Total
Licenciatura em Pedagogia	Portaria nº520, de 02/06/2017 D.O.U 05/06/2017	08	---	100	100
Bacharelado em Administração	Portaria nº267, de 03.04.2017 D.O.U. 04.04.2017	08	---	106	106
Bacharelado em Direito	Portaria nº58, de 02.02.2018 D.O.U. 05.02.2018	10	---	200	200
Bacharelado em Ciências Contábeis	Portaria nº504, de 16.09.2016 D.O.U. 20.09.2016	08	---	100	100
Licenciatura em Letras – Português/Inglês	Portaria nº1092, de 24.12.2015 D.O.U. 30.12.2015	08	---	60	60
Tecnólogo em Processos Gerenciais	Portaria nº 13/03/2018 D.O.U. 14/03/2018	04	---	100	100

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR AGENDADO, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) o candidato se submete a uma avaliação de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;
- TRANSFERÊNCIA EXTERNA, que consiste no processo seletivo por meio do qual se processa o ingresso de estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior, regularmente credenciada em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente;
- REINGRESSO, que consiste no processo de reabertura de matrícula de aluno (a) com processo regular de matrícula trancada, nos termos dos regulamentos da Faculdade CNEC Itaboraí;
- READMISSÃO, que consiste no processo seletivo por meio do qual se processa o ingresso de aluno (a) que tenha abandonado, desistido do curso ou cancelado matrícula na Faculdade CNEC Itaboraí, nos termos do seu regulamento. A readmissão é o reingresso no mesmo curso;
- SEGUNDA GRADUAÇÃO, por meio do qual se processa o ingresso de candidatos (as) que já têm uma graduação concluída e certificada. O processo seletivo consiste na apresentação e da análise do primeiro diploma de graduação, que deve ter sido expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e comprovar a graduação em curso reconhecido, nos termos da legislação vigente.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2019/1 será válido para matrículas no 1° semestre letivo do ano de 2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2019/1 estarão abertas no período que compreende do dia 16 de outubro de 2018 ao dia 20 de março de 2019, até às 22h00, e poderão ser realizadas por meio eletrônico no endereço http://www.cnec.br/vestibular/ ou, presencialmente, na Secretaria Acadêmica da Faculdade CNEC Itaboraí, localizada no endereço: Rua Presidente Costa e Silva, nº212, Centro – Itaboraí, CEP 24800-055.

4.3 A documentação necessária para cada forma de ingresso está indicada no site de inscrição.

4.4 A inscrição, na forma presencial, poderá ser realizada por terceiro, desde que este esteja munido de procuração com poder específico para este fim, com firma do candidato/outorgante ou de seu representante legal, reconhecida por autenticidade em cartório e, ainda, munido de documento oficial de identificação com foto e cópia autenticada do documento de identificação do (a) candidato (a).

4.5 A inscrição no processos seletivo será gratuita podendo, à critério de cada IES, estabelecer campanha de doação de gêneros alimentícios, agasalhos, brinquedos, ou outros itens de primeira necessidade, que serão doados para instituições de caridade.

4.6 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) indicará o curso em que pretende se matricular.

4.7 O (a) Candidato (a) que necessite de atendimento diferenciado para realização da avaliação informará sua condição no ato da inscrição, descrevendo, obrigatoriamente, o apoio que necessita. A Faculdade CNEC Itaboraí desincumbe-se da obrigação de prestar a assistência especial ao (à) candidato (a) que não informar na inscrição a necessidade de apoio especial.

5. DO VESTIBULAR AGENDADO

5.1 No VESTIBULAR AGENDADO a avaliação será feita por meio de plataforma virtual.

5.2 A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

5.3 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

5.4 Será considerado aprovado o (a) candidato (a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

5.5 Será eliminado do processo seletivo o (a) candidato (a) que:
I – não comparecer à avaliação na data, local e horário agendado;

II – realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova inscrição, desde que o calendário acadêmico da Faculdade contemple data e horário para novo agendamento.

5.6 O (a) candidato (a) realizará a avaliação sob supervisão da IES, que utilizará suas dependências ou outros espaços por ela definidos para otimização do processo seletivo.

5.7 O (a) candidato (a) deve comparecer ao local da avaliação na data agendada com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento original com foto.

5.8 Para o local da prova o candidato poderá levar lápis e caneta: serão disponibilizadas folhas para rascunho.

5.9 É proibida a utilização de calculadoras ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos (celulares, tablets, fones etc.), sendo também vedada a comunicação com outros candidatos durante a realização da avaliação.

5.10 A avaliação terá duração máxima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

6. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM

6.1 O (a) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:
a) os documentos descritos no item 4.3; e
b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2 Será considerado aprovado no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:
a) na prova de redação, pontuação superior a zero; **e,**
b) pontuação igual ou superior a 400 (quatrocentos) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

7. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

7.1 O ingresso por transferência externa será concedido, exclusivamente, para estudante que esteja com matrícula ativa em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada e em cursos autorizados/reconhecidos, nos termos da legislação vigente.

7.2 Para a formalização da inscrição, o (a) candidato (a) deve apresentar os seguintes documentos:
a) os documentos descritos no item 4.3
b) cópia legível do Histórico Acadêmico com autenticação da Instituição de Ensino Superior de origem;
c) cópias das ementas das disciplinas cursadas com aprovação na Instituição de Ensino Superior de origem;
d) declaração de vínculo matrícula na Instituição de Ensino Superior de origem.

7.3 A transferência externa será concedida nas seguintes condições:

a) o (a) candidato (a) não poderá ter cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária regular do Curso na Instituição de Ensino Superior de origem; e
b) parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

8. DO REINGRESSO E DA READMINISSÃO

8.1 A aprovação do pedido de reingresso está condicionada:
a) à regularidade acadêmica e financeira do (a) candidato (a) com a CNEC/Faculdade CNEC Itaboraí;

b) a parecer da Coordenação do Curso escolhido, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1° Os pedidos de reingresso e readmissão deverão ser realizados diretamente na Secretaria Acadêmica da IES.

§ 2° O processo de reingresso observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§3° No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

8.2 A aprovação do pedido de Readmissão está condicionada:
a) à regularidade financeira do (a) candidato (a) com a CNEC/Faculdade CNEC Itaboraí;
b) a parecer da Coordenação do Curso, com ateste das condições de oferta das disciplinas que possibilitarão ao (à) candidato (a) a integralização do curso.

§1° O processo de readmissão observará as normas, os regulamentos internos e os currículos vigentes na época do pedido.

§2° No reingresso será exigida a atualização dos dados cadastrais do (a) candidato (a).

9. DA SEGUNDA GRADUAÇÃO

9.1 Para a formalização da inscrição pelo processo seletivo de Segunda Graduação o (a) Candidato (a) apresentará:
a) os documentos descritos no item 4.3;
b) cópia legível e autenticada do Diploma de Graduação;
c) cópia legível e autenticada do Histórico Acadêmico da primeira graduação; e,

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos 9.1 implicará no indeferimento da inscrição.

9.2 Caso o (a) Candidato (a) tenha interesse em processar o aproveitamento de estudos, deve formalizar o pedido, impreterivelmente, no ato da inscrição apresentando, obrigatoriamente, cópias legíveis e autenticadas das ementas das disciplinas cursadas.

Parágrafo único. A ausência do requerimento formal e tempestivo do pedido de aproveitamento de estudos e da documentação exigida no item 9.2 implica em renúncia expressa da possibilidade de aproveitamento de estudos.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica da Faculdade CNEC Itaboraí, nos seguintes prazos:
a)VESTIBULAR AGENDADO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
b)ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
c)TRANSFERÊNCIA EXTERNA, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
d)SEGUNDA GRADUAÇÃO, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição;
e)REINGRESSO e READMISSÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da inscrição.

11. REGISTRO E MATRÍCULA

11.1 O registro e matrícula de candidatos selecionados far-se-á a partir da apresentação dos seguintes documentos:

I - documento de identidade;

II - CPF;

III - certidão de nascimento ou casamento;

IV - título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

V - prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;

VI - comprovante de residência;

VII – via original do histórico escolar do ensino médio;

VIII - certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;

IX - publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;

X - comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996;

XI - documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

11.2 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

I - explicitar o nome da Instituição Educacional;

II - conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial;

III - conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

11.3 Caso o candidato tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

11.4 A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração simples com firma reconhecida em cartório, contendo a concessão de poder para a sua efetivação, nos termos do processo seletivo, e a indicação do curso e turno correspondente a aprovação/seleção do candidato.

11.5 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 10.1 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela Secretaria da IES.

11.6 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato selecionado, mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

11.7 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

11.8 O candidato selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

11.9 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.10 No momento da inscrição, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.11 As matrículas para ingressantes de 2019/1 deverão ser realizadas no período de 16 de outubro de 2018 a 20 de março de 2019.

11.12 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:
I – apresentação da documentação exigida neste Edital;
II – assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
III – pagamento da primeira parcela da semestralidade.

12. ENCARGOS FINANCEIROS

12.1 O aluno pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade, publicada pela Faculdade CNEC Itaboraí, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

12.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme Curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pela Faculdade CNEC Itaboraí.

12.3 Será devido o valor da semestralidade mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

12.4 Na hipótese do aluno celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de

Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.

NOME DO CURSO	VALOR DA SEMESTRALIDADE	QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO	VALOR DE CADA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS
ADMINISTRAÇÃO	R$ 5.780,40	6	R$ 963,40	05
CIÊNCIAS CONTABEIS	R$ 3.666,00	6	R$ 611,00	05
DIREITO	R$ 7.069,44	6	R$ 1.178,24	05
LETRAS	R$ 3.666,00	6	R$ 611,00	05
PEDAGOGIA	R$ 3.889,80	6	R$ 648,30	05
PROCESSOS GERENCIAS	R$ 3.666,00	6	R$ 611,00	05

13. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

13.1 A Faculdade CNEC Itaboraí reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno matriculado com antecedência de 03 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

13.2 A comunicação a que se refere o item 10.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail, correio, notificação pessoal.

13.3 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 13.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

13.4 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 13.3, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e a Faculdade CNEC Itaboraí ficará obrigada a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Faculdade CNEC Itaboraí participa dos Programas Governamentais FIES e PROUNI.

14.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

14.3 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais das IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, com disciplinas na modalidade EAD, em conformidade com os termos do art.º 1º da PORTARIA nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 e legislações vigentes.

14.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior da Faculdade CNEC Itaboraí.

Itaboraí/RJ, 26 de outubro de 2018.

Gilda Maria de Araújo Barcellos Salim
Diretora

Gilda Maria de Araújo Barcellos Salim
Faculdade CNEC Itaboraí
CNEC-DIRETORA